

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº XXX/2025/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 100.1721.000005/2025-61

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o nº. 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador do RG nº 19.593.991 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, neste ato, representada por _____, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.1721.000005/2025-61, em conformidade com as Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual/RO nº 28.874/2024 e a Lei Complementar nº 123/06, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA**,

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Estudo Técnico, Termo de Referência, Mapa de risco, Edital, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº. 100.172.000022/2024-28.

2. DO QUANTITATIVO E VALORES

2.1. As descrições detalhadas, os quantitativos, os valores unitários e valores totais, homologados, são aqueles constantes no Termo de referência

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (.....).

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incide necessários ao cumprimento integral do objeto das aquisições;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	01.122.2126.2409	Manter a Administração da Unidade
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa	33.90.30.07	Material de Consumo

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A empresa contratada, quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente da ALE/RO de segunda, quinta e sexta – feiras das 07h:30 às 13h:30 e terças e quartas-feiras das 08h às 12h e das 14h às 18h, e deverá entregar no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Avenida Farquar, Nº 2.562 – Bairro Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO, onde deverá um Servidor da Superintendência de Logística/DAP fazer o acompanhamento da entrega dos materiais.

4.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da **Superintendência de Logística** com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra junto a nota de empenho.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO em conjunto com o Gestor/Fiscal do Contrato, procederá à análise dos itens quanto à quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como verificará se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Licitação, e será procedido na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, por servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente;

5.2. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

5.2.1. A substituição dos itens rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos.

5.3. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

5.4. Só será reconhecida a entrega, como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.2. Assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.3. Atender, durante o período de validade dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, não ocasionado pelo seu armazenamento;

6.4. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

6.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.6. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais.

6.7. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

6.8. Proceder à entrega dos produtos no prazo estabelecido deste termo de referência a partir da entrega/retirada da Nota de Empenho;

6.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

6.10. Comunicar ao **Superintendência de Logística** da ALE/RO, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

6.11. A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

6.12. Substituir no prazo de 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, pelo **Superintendência de Logística** da ALE/RO, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade.

6.13. A empresa vencedora do certame deve possuir capacidade técnica e operacional para produzir e fornecer os itens solicitados de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital de licitação ou no processo de contratação

6.14. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

6.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

7.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais adquiridos;

7.4. Emitir e encaminhar a CONTRATADA a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos produtos;

7.5. Informar à CONTRATADA o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;

7.6. Efetuar o pagamento de acordo com a Resolução 395/2018-ALE-RO;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

7.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e acima deste valor em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de recebimento de materiais e serviços, **conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.**

8.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

8.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

8.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue no ato de entrega dos produtos na sede da Contratante ALE/RO, avenida Farquar nº 2562, Subsolo, -Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

8.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/36$

I = onde i = taxa percentual anual no valor

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

10. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 - O valor será fixo e irrevogável durante a vigência.

10.2 - Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o interregno de 12 meses.

10.3 - A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de um mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente

10.4 - A repactuação de preços será contada a partir da data limite da apresentação da proposta.

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo no interesse da administração ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei 14.133/21.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2. Para o acompanhamento e a fiscalização do material ficarão designados os servidores da Superintendência de Logística.

12.3. Acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta casa de Leis, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

13.2 As embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível, tudo em conformidade com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total deste Termo;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 41.1.1 a 41.1.12;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado a proposta de preços, Edital e Termo de referência constante no Processo nº **100.1721.000005/2025-61**, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

16. DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso II, art. 104 da Lei 14.133/21.

16.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.3. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplica os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como todos os termos constantes nos autos do processo eletrônico nº. 6675/2022, em especial o Termo de Referência oriundo da Superintendência de Logística.

18. DO FORO

18.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

18.2. As comunicações oficiais referentes à presente aquisição poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

18.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Casa de Leis, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta ALE/RO venha a sofrer.

18.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021

18.7 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls xxxxxx, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2025, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, __ de _____ de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretário Geral da ALE/RO- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada